Projeto de Lei Nº 062/2020

Dispõe sobre a criação de indenização em razão da exposição obrigatória dos servidores públicos efetivos que estejam em exercício no âmbito da Administração Municipal e em contato direto com o COVID-19, durante o prazo que perdurar o declarado Estado de Calamidade Pública no Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica criado a indenização por exposição obrigatória ao COVID-19, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé-RO, que estejam na linha de frente do combate a pandemia.

Art. 2º A indenização tratada no art. 1º será paga aos profissionais que estiverem em efetivo serviço durante a vigência do declarado Estado de Calamidade Pública municipal, em razão do ônus, riscos, exposição e demais circunstâncias extras decorrentes do exercício da essencial atividade desenvolvida.

Art. 3º Somente será efetuado o pagamento da indenização exposta nessa Lei para àqueles profissionais que exercerem suas atividades no mínimo 04 (quatro) vezes ao mês.

Parágrafo Único. Excetua-se a regra prevista no *caput* do art. 1º os profissionais que estejam trabalhando em regime de *Home Office*, ou afastados por qualquer outro motivo.

Art. 4º Cada Secretaria Municipal ficará responsável pelo encaminhamento dos dados das pessoas que farão jus a indenização para o respectivo órgão de implantação e pagamento.

Art. 5º Fica vedado o pagamento da referida indenização com a utilização de saldo ou orçamento previsto especificamente para despesas com folha de pagamento de pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 10 de junho de 2020.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 062/GAB/ PMSMG/20 Em 10 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, o qual versa sobre a criação de verba indenizatória para os profissionais da lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de São Miguel do Guaporé-RO, que estão na linha de frente do combate e prevenção da Pandemia causada pelo COVID-19.

Tem-se que o presente projeto de lei se faz necessário devido as demais circunstâncias que assolam tais profissionais durante o combate ao COVID-19, haja vista a essencialidade do serviço por eles prestados, bem como o risco e despendimentos extras devido o exercício das tarefas executadas.

Necessário pontuar que em razão do momento de crise mundial a qual está se passando, bem como a necessidade de se ter tais prossionais constantemente a disposição da administração, se torna essencial a valorização da área aqui beneficiada, bem ainda compensação pelo trabalho e dedicação por eles despendidos para com a população do Município de São Miguel do Guaporé-RO

Certos de contar com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal